



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.001957/2020-41

Unidade Gestora: IBAMA/SEDE - UASG : 193099

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **WAGNER ROSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº *.***.***SSP/DF e do CPF nº ***.486.021-**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.***.** SSP-CE e do CPF nº ***.138.723-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020, mediante as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 18/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso IV, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 04/09/2021 com término em 04/09/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

3.1. Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecida por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de 04/09/2021, findando em 04/09/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2021 corre à conta dos recursos consignados ao Contratante, conforme classificação abaixo:

5.1.1. Unidade/Gestão: 193099/19211

5.1.2. Fonte: 0150193034

5.1.3. Programa de Trabalho: 172039

5.1.4. Elemento de Despesa: 339040

5.1.5. PI: 20000006

5.1.6. Nº de Empenho: 2021NE453

5.1.7. Data: 11/08/2021

5.1.8. Valor: R\$ 927.315,83 (novecentos e vinte e sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

5.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

5.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia no valor de R\$ 142.666,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos da Cláusula Sétima do Contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Contratante publicará o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das Cláusulas do Contrato original, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA, Diretor**, em 31/08/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10727340** e o código CRC **FE6B16F2**.